TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0513581-36.2008.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Município de Araraguara Requerente:

Requerido:	Vicente Micelli
	CONCLUSÃO
Fazenda Públic	atubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ca da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do e CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Baceniud/Rer	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições najud/Serasajud).
manifestada pe	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal elo exequente.
,	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas a Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação do dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 26 de outubro de 2018.
DOCUMENTO	D ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	<u>DATA</u>			
Em	/_	/	, recebi estes autos em cartório.	
Agente	Admi	nistrat	ivo Pref	